MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - CIENTIFICAÇÃO

01612.000.112/2024-0004

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por seu Promotor de Justiça **José Eduardo Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e do Estado do Rio Grande do Sul; Lei Federal n. 7.347/85; Lei Federal n. 8.625/93; e Lei Estadual n. 7.669/82; NOTIFICA a pessoa abaixo identificada nos seguintes termos::

Notificada: **Câmara Municipal de Santana do Livramento, RS**

Finalidade: Cientificar o arquivamento da Notícia de Fato 01612.000.112/2024, conforme cópia anexa, bem como de que dispõe de 10 dias para, querendo, manifestar sua inconformidade perante esta Promotoria de Justiça.

No caso de apresentação de manifestação de sua inconformidade, mencionar o número da notificação e enviar de forma eletrônica por meio do Portal do Ministério Público na internet (https://www.mprs.mp.br/atendimento/envio-de-documentos/).

Sant'Ana do Livramento, 28 de maio de 2024.

Documento subscrito eletronicamente por servidor, de ordem do Promotor de Justiça acima identificado, conforme previsto no Provimento n.º 66/2023-PGJ.

Documento assinado digitalmente · Chave: 000036468400@SIN · CRC: 22.8233.7386

Nome: **Zoila Alvorina da Silva Larrea**
Técnico do Ministério Público — 3432238
Lotação: **Promotoria de Justiça Criminal de Santana do Livramento**
Data: **28/05/2024 18h15min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).

Documento assinado digitalmente por (verificado em 28/05/2024 18:17:16):

Nome: **RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**
Data: **28/05/2024 18:15:38 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:
"http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento"
informando a chave **000036468400@SIN** e o CRC **22.8233.7386**.

Av. Senador Salgado Filho, 1195, Bairro Centro, CEP 97573-647, Sant'Ana do Livramento, Rio Grande do Sul
Tel. (55) 32423570 ramal 4740 — E-mail mplivramento@mprs.mp.br
Documento assinado digitalmente · Chave: 000036468400@SIN · CRC: 22.8233.7386

ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de ofício remetido pela Frente Parlamentar dos Usuários do Transporte Coletivo Urbano de Santana do Livramento dando conta, em síntese, das providências solicitadas pelos edis ao Executivo, tais como, dentre outras, a redução do valor da tarifa do usuário e retorno dos horários dos ônibus no período noturno e finais de semana.

Oficiado ao Município para manifestação sobre as medidas urgentes e estruturantes solicitadas pela Frente Parlamentar, sobreveio resposta no ev. 15 informando que os serviços de transporte no período noturno retornaram e que a fiscalização pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte tem se mantido ativa, destacando, ainda, as melhorias nas vias da cidade.

Breve relato.

Após informações alcançadas pelo Município, não se verifica motivo para instauração de inquérito civil.

Primeiramente, no que se refere a mudanças/reduções de horários/linhas do transporte coletivo, as mesmas já foram objeto de providências adotadas junto ao Inquérito Civil 01234.000.190/2020 (instaurado para apuração de ato de improbidade administrativa referente ao sucateamento da frota de ônibus de transporte coletivo de passageiros no âmbito municipal).

Documento assinado digitalmente · Chave: 000036457553@SIN · CRC: 6.1293.7425

Sobre o aumento da tarifa do transporte, trata-se de ato de gestão, não havendo ilegalidade na medida, tampouco desproporcionalidade no novo valor fixado, notadamente pela necessidade de manutenção das frotas que transitam no Município, devendo-se primar pela segurança do trânsito e dos passageiros.

No que tange ao aporte financeiro do Município para subsidiar o custeio do transporte, trata-se de medida possível, a exemplo do que ocorre em diversos municípios, o que, entretanto, foge à atribuição do Ministério Público, tratando-se de matéria de juízo discricionário do Administrador.

Cumpre referir, no mais, que há acompanhamento do implemento do plano de mobilidade urbana junto ao PA.01234.000.204/2022, instaurado para fiscalizar o cumprimento da decisão definitiva do processo eletrônico 5000830-24.2012.8.21.0025 (antigo 1.12.0001303-1), ajuizada pelo Ministério Público para a adoção de medidas de adequação necessárias para assegurar a segurança e fluidez do sistema de trânsito local, a ser orientado pelos estudos atinentes à elaboração e aprovação do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Santana do Livramento.

Portanto, desnecessárias outras diligências no presente feito.

Vale ressaltar, por fim, que poderá a Câmara de Vereadores, por meio de sua assessoria legislativa, buscar medidas pelas vias cabíveis, caso entenda pertinente.

Dessa forma, está-se diante da hipótese trazida pelo artigo 5.º, inciso I, do Provimento nº 71/2017 da PGJ:

> A notícia de fato será arquivada quando:
>
> I – o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público;

Documento assinado digitalmente · Chave: 000036457553@SIN · CRC: 6.1293.7425

(...)

ANTE O EXPOSTO, com fundamento no artigo 5.º, inciso I, do Provimento nº 71 /2017 da PGJ, arquive-se a presente notícia de fato.

Sant'Ana do Livramento, 27 de maio de 2024.

José Eduardo Gonçalves,
Promotor de Justiça.

Nome: **José Eduardo Gonçalves**
Promotor de Justiça — 3424561
Lotação: **Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento**
Data: **28/05/2024 14h55min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).

Documento assinado digitalmente por (verificado em 28/05/2024 18:17:16):

Nome: **RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**
Data: **28/05/2024 14:55:43 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:
"http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento"
informando a chave **000036457553@SIN** e o CRC **6.1293.7425**.

1/1

Documento assinado digitalmente · Chave: 000036457553@SIN · CRC: 6.1293.7425